

EDITAL 08/2023 – CULTURA SESC RORAIMA
PROJETO INTERARTE

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, com sede na Rua Dr. Araújo Filho, n.º 947 - Centro, em Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.488.834/0001-86, neste ato representado pela Diretora Regional, a senhora **LISIANE GASSNER CARNETTI**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital 08/2023 para chamamento de propostas artístico-culturais para prestação de serviços, com a finalidade de atender ao Projeto Interarte, no ano de 2023, sob temática **“O Sesc que eu conheço”** – em alusão aos 35 anos da instituição em Roraima -, de acordo com os critérios de aceitabilidade, contidos neste instrumento convocatório, regido pela Resolução SESC nº 1.252/12 e pelas disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de profissionais para atender a realização de intervenções artísticas em paredes e no desenvolvimento de um conjunto de ações educativas em torno da produção artística cuja finalidade é divulgar e fomentar a produção de artistas urbanos residentes em Roraima, em início de trajetória e emergentes, difundindo a obra de arte contemporânea e popular, além de estimular a formação de público em arte e cultura por meio de ações arte educativas. Além disso, visa também, proporcionar um ambiente de fruição das manifestações artísticas regionais, uma forma de oportunizar aos artistas roraimenses a propagação de seus trabalhos e ofertar ao público participante uma experiência singular e transformadora, pois a arte, em todos os seus campos, atua como uma ferramenta de inserção e transformação do indivíduo envolvido no processo de interação entre o artista e seu público;

1.2. Os artistas poderão inscrever propostas individuais ou coletivas que utilizem técnicas de pintura mural, grafite, sob condição da temática **“O Sesc que eu conheço”** – em alusão aos 35 anos da instituição em Roraima;

1.3. A contratação dos proponentes será efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Resolução do Sesc nº 1.252/2012, art 10º, inciso III, na contratação de profissional de qualquer setor artístico, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado;

1.4. Estão previstas neste edital a seleção de 06 (seis) propostas de intervenções acompanhadas por oficinas cujas obras ficarão expostas em um período de um ano, conforme o calendário de eventos culturais organizados pelo Sesc Roraima e orientações apresentadas neste documento, possibilitando a contratação de profissionais de forma democrática e atendendo aos princípios da resolução vigente.

2. DO ESPAÇO EXPOSITIVO

Parede retangular indicada pelo Sesc, medindo no máximo 30 m², com altura máxima de 4 metros e o comprimento máximo de 10 metros.

3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

As intervenções serão realizadas conforme prévio acordo entre o artista e o Sesc Roraima, seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE INTERVENÇÕES (PREVISÃO) E LOCAIS DE REALIZAÇÃO	
1ª intervenção	Sede Administrativa do Sesc e Senac (Boa Vista, RR) – junho 2023
2ª intervenção	Centro de Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos (Boa Vista, RR) – junho 2023
3ª intervenção	Estância Ecológica Sesc Tepequém (Amajari, RR) – julho 2023
4ª intervenção	Unidade Sesc Ler em Iracema (RR) – julho 2023
5ª intervenção	Unidade Sesc Ler em São João da Baliza (RR) – agosto 2023
6ª intervenção	Unidade Sesc Ler em Rorainópolis (RR) - agosto 2023

**As datas de realização podem variar de acordo com o calendário de eventos culturais organizados pelo Sesc Roraima, estando, portanto, sujeitas a alteração.*

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital:

- Pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos ou emancipados, residentes no Estado de Roraima por no mínimo 06 (seis) meses. Caso o proponente não apresente documento legal comprobatório quando solicitado, a proposta será desclassificada;
- Pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedor individual, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;

4.2. Não poderão participar do presente seletivo:

- Membros da Comissão de seleção do SESC/RR, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
 - d) Propostas incoerentes com os valores culturais do SESC;
 - e) Grupos e/ou artistas com CNPJ inscritos fora do Estado de Roraima;
 - f) Grupos e/ou artistas que foram selecionados no edital anterior;
- 4.3. Os interessados deverão realizar inscrição e preencher todos os requisitos exigidos neste edital;
- 4.4. Os participantes deverão ter disponibilidade e prover sob responsabilidade própria dos recursos humanos e materiais para realizar sua proposta de trabalho;
- 4.5. Todos os inscritos concordam que o Sesc-RR se reserva do direito de definir a programação mediante os aprovados, definindo local de trabalho para cada um;
- 4.6. Todos os inscritos concordam que o Sesc utilizará as informações enviadas para criar um banco de dados de profissionais locais.

5. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

5.1. O selecionado cede e transfere ao Sesc/RR, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá o Sesc/RR, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das OBRAS em ações sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fim lucrativo, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não limitado a:

- a) Reprodução das OBRAS em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pelo Sesc e terceiros autorizados a utilizá-las;
- b) Reprodução e inclusão das OBRAS em banco de dados digital do Sesc e terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação da exposição;
- c) Reprodução e inclusão das OBRAS em sites na internet do Sesc e terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, para a divulgação das ações;
- d) Reprodução das OBRAS em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, bem como de terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;
- e) Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação da exposição e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato;

5.2. O ARTISTA/AUTOR/PROFISSIONAL autoriza o Sesc/RR, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor,

conforme previsto na Lei n.º 9.610/98;

5.3. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial;

5.4. O proponente concede ao Sesc, sem qualquer ônus, o direito de uso de seu nome, imagem, voz e da matéria escrita, para fins de divulgação e veiculação;

5.5. A presente transferência de direitos é a título gratuito, o proponente renúncia a qualquer compensação ou indenização pecuniária ou qualquer outra possível, oriunda das matérias objeto deste termo, aplicando-se aos sucessores e/ou herdeiros.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de formulário on-line, disponível no portal do Sesc Roraima:

<https://forms.gle/GgNCEZUdXXLKNNZ47>, no período de 12/06/2023 a 15/06/2023;

6.2. No formulário on-line deverá ser anexada a proposta artística, proposta de oficina, o texto conceitual, a lista de materiais a serem utilizados e o Currículo e/ou Portfólio do artista;

6.2.1 Proposta artística (1 lauda): proposta visual a ser realizada em área retangular média de 30m², descritivo de materiais e técnicas a serem utilizadas e quantidade de dias necessários para realização da proposta. A altura máxima da parede/painel é de 4 metros e o comprimento máximo da parede/painel é de 10 metros;

6.2.2 Texto conceitual da proposta (1 lauda), incluindo: as motivações que levam o(s) artista(s) a desenvolver(em) a intervenção, referências consideradas importantes pelo artista, para maior aproximação com o trabalho a ser desenvolvido, e, se existentes, influências de outros artistas e contextos;

6.2.3 Proposta de oficina (1 lauda): Oficina a ser realizada com no mínimo 15 participantes, com carga horária de 20 horas, com a lista de materiais a serem utilizados na oficina;

6.2.4 Currículo artístico e/ou Portfólio ilustrado contendo produções anteriores;

6.3. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente;

6.4. Serão aceitas até 6 (seis) propostas de intervenção por candidato, sendo que apenas um poderá ser classificado, devendo este comprovar que se encontra habilitado para prestar o serviço, de acordo com as normas deste instrumento convocatório;

6.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

- 6.6. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente por meio do preenchimento de formulário on-line, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/RR;
- 6.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas;
- 6.8. No formulário on-line deverá ser anexada a proposta artística de trabalho escrita, acompanhada e proposta de oficina conforme **Anexo I**, Currículo e/ou Portfólio e documentos que comprovem experiência na função pretendida (Certificados e/ou Declarações e/ou Registros em carteira de trabalho, etc.);
- 6.9. O SESC Roraima não se responsabiliza por eventuais erros, ausência de documentação e casos de documento não legível;
- 6.10. É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, quando for o caso, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como WeTransfer, SendSpace e similares);
- 6.11. Os inscritos poderão, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, consultar o Setor de Cultura do Sesc Roraima, localizada no Centro de Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos, Rua João Barbosa, 143 A/B — Mecejana, pelo telefone (95) 9 98403-4624, ou pelo e-mail cultura@sescrr.com.br, para dirimir suas dúvidas quanto ao edital de inscrição estabelecido.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Compete à comissão técnica formada por colaboradores do SESC Roraima, avaliar e selecionar os trabalhos propostos para o Projeto Interarte, segundo a proposta artística, oficina e currículo/portfólio dos mesmos;
- 7.2. A análise da(s) proposta(s) seguirão os seguintes critérios:
- Relevância artístico-cultural, originalidade e exequibilidade da proposta;
- Potencial de comunicação: possibilidade de contribuir para o pensar contemporâneo e para o desenvolvimento local, regional no seu universo de abrangência;
- Potencial de realização do proponente;
- Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do SESC (<https://www.sesc.com.br/downloads/politicacultural.pdf>);
- 7.2.1 Caso haja empate, será selecionado aquele com maior pontuação pela ordem de importância de cada critério conforme **Anexo V – Tabela de Critérios de Avaliação**.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimento nos casos omissos e as dúvidas suscitadas neste edital

serão resolvidos pelo SESC/RR por meio do Setor de Cultura do Sesc, pelo e-mail cultura@sescrr.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato *pdf*, pelo proponente ou por seu representante legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Apresentar no prazo estipulado todas as documentações exigidas no “**item 11**” deste Edital;

9.2. Apresentar o trabalho artístico de acordo com a proposta escrita e visual, quando convocado para a realização das atividades;

9.3. Realizar o trabalho proposto de acordo com a programação de realização do Sesc Roraima, suas cláusulas e condições constantes em instrumentos de contratos ou equivalentes que serão celebrados entre o Sesc Roraima e os proponentes selecionados;

9.4. Possuir disponibilidade para realizar a intervenção artística pelo período máximo de 3 (três) dias, nos espaços informados pelo Sesc Roraima, considerando a possibilidade de se descolgar para unidades da capital e interior.

9.5. Realizar proposta inédita (individual ou coletiva) conforme a proposta enviada ao Sesc Roraima e o cronograma acordado entre o artista e a instituição;

9.6. Estar em concordância de que se desejar realizar o seguro da obra, este será de responsabilidade do artista;

9.7. Estar em concordância que, após a finalização do período expositivo, a obra será apagada pelo Sesc;

9.8. Estar em concordância que o selecionado cederá, em caráter definitivo, seja na qualidade de único autor, no caso de proposta individual, ou na qualidade de co-autor, no caso de proposta coletiva, plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado no Sesc;

9.9. Realizar o trabalho artístico e oficina proposta de acordo com o cronograma de realização do Sesc Roraima, suas cláusulas e condições constantes em instrumentos de contratos ou equivalentes que serão celebrados entre o Sesc Roraima e os proponentes selecionados;

9.10. Realizar palestra ou bate-papo na inauguração do mural abordando o processo criativo e/ou a obra em questão;

9.11. Cumprir as cláusulas e condições constantes no presente instrumento, bem como em contrato ou instrumentos equivalentes a serem celebrados entre o Sesc Roraima e os proponentes selecionados;

9.12. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, os documentos e dos dados fornecidos, devidamente atualizados;

9.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc/RR ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar assessoria de imprensa, produção de convite eletrônico, e inserção nos sites e mídias sociais do SESC para divulgação das ações;
- 10.2. Fornecer layout expográfico que compreende a pintura da parede com tinta na cor branca;
- 10.3. Fornecer o trabalho educativo com mediação durante o período da exposição da obra;
- 10.4. Efetuar pagamento de 30% do cachê da intervenção artística conforme **Matriz Referencial de Valores de Cachê do Sesc Roraima**, para fins de compra de material para realização da prestação de serviço.
- 10.6. Realizar o pagamento de cachê, conforme **Matriz Referencial de Valores de Cachê do Sesc Roraima**, mediante a apresentação de nota fiscal. Após a realização do serviço, a nota fiscal deverá ser emitida compreendendo a somatória de todos os valores recebidos pelo artista, incluindo o adiantamento de 30% do valor do cachê, conforme **subitem 12.4** deste edital, que define os valores para cada função deste certame.
- 10.7. Quando necessário, realizar o pagamento de R\$ 300,00/dia (nível I e II) referente a Ajuda de Custo para a prestação de serviço fora da cidade de domicílio, conforme a Matriz Referencial de Valor de Cachê do Sesc Roraima.
- 10.8. Quando necessário, realizar o pagamento de R\$ 400,00/dia (nível I e II) referente a Ajuda de Custo para a prestação de serviço realizada na Unidade Estância Ecológica Sesc Tepequém.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a etapa de seleção da proposta, o proponente selecionado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das propostas selecionadas, conforme CRONOGRAMA deste edital, para apresentar os documentos elencados no **“subitem 11.3”** deste edital;
- 11.2. Toda documentação necessária para contratação deve ser entregue em horário comercial no Setor de Cultura do SESC, localizada no Centro de Atividades Dr. Antônio Oliveira Santos, localizada à Rua João Barbosa, 143 A/B — Mecejana, Boa Vista – RR, em envelope devidamente identificado;
- 11.3. Relação de documentos a serem entregues (originais e cópias):

a) PESSOA FÍSICA PROPONENTE:

- Termo de Cessão de Imagem (ANEXO I – original);
- Declaração de Parentesco (ANEXO IV – original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital – CTPS Digital;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoal Física (CPF);
- Classificação Brasileira de Ocupações - CBO
- Título de Eleitor;
- Passaporte e RNE (Para estrangeiros);

- Comprovante de Residência expedido em Até 90 Dias (quem mora de aluguel trazer autodeclaração de moradia original);
- Comprovante de escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe Profissional (caso necessário);
- Situação do número do PIS/PASEP com data de cadastramento (CEF);
- Dados bancários (cartão ou extrato bancário);
- Portfólio e/ou Currículo;

b) PESSOA FÍSICA PROPONENTE COM REPRESENTANTE:

- Carta de Exclusividade (ANEXO III - Original e com firma reconhecida em cartório);
- Termo de Cessão de Imagem (ANEXO II - Original);
- Documento identidade (RG);
- Cadastro de PESSOAL FÍSICA (CPF);
- Comprovante de Residência expedido em Até 90 Dias (quem mora de aluguel trazer autodeclaração de moradia original);
- Portfólio e/ou Currículo;
- **Documentos do Representante:**
- ✓ Contrato Social e suas alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Estatuto Social e Ata para Associações, Instituições e Cooperativas;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ CERTIDÕES (Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal);
- ✓ Comprovante de Residência (quem mora de aluguel entregar autodeclaração de moradia original);
- ✓ Documento de Identidade (RG);
- ✓ Cadastro de PESSOAL FÍSICA (CPF);
- ✓ Dados Bancários PJ (cópia do cartão ou extrato ou contrato).

b) PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

- Termo de Cessão de Imagem (ANEXO II - Original);
- Documento identidade (RG);
- Cadastro de PESSOAL FÍSICA (CPF);
- Comprovante de Residência expedido em Até 90 Dias (quem mora de aluguel trazer autodeclaração de moradia original);
- Dados Bancários PJ (cópia do cartão ou extrato ou contrato);
- Portfólio e/ou Currículo;
- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social e suas alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Estatuto Social e Ata para Associações, Instituições e Cooperativas;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal).

e) PESSOA JURÍDICA MEI PROPONENTE:

- Cartão CNPJ;
- Certificado de Microempreendedor;
- Situação no Simples Nacional/SIMEI;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal);
- CPF, RG e comprovante de residência (quem mora de aluguel trazer a declaração de moradia original assinada pelo inquilino e proprietário do imóvel);
- Termo de Cessão de Imagem (ANEXO II - Original);
- Dados bancários PJ (Cópia cartão ou extrato ou contrato);
- Portfólio e/ou currículo;

11.4. No caso de proponentes representados por pessoa jurídica, os dados do profissional continuam sendo de preenchimento obrigatório;

11.5. Independente dos documentos supracitados, o Sesc, se necessário, poderá solicitar outros que julgue indispensável para a prestação do serviço artístico;

11.6. A execução do serviço somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou emissão do Pedido de Compra "PDC" em conformidade com suas cláusulas, o convocado apresentará os documentos atualizados citados neste instrumento;

11.7. É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou PEDIDO (PAF – pedido ao fornecedor), total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro CNPJ ou para Pessoa Física;

11.8. Após conferência de documentação e das propostas, será publicado o resultado preliminar com as propostas aprovadas, por meio da página eletrônica oficial do SESC/RR (www.sescrr.com.br/artes-visuais);

11.9. O ato de convocação para a execução do serviço dar-se-á por e-mail ou outro meio que o SESC/RR entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, local de prestação do serviço, valor da contratação etc;

11.10. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do proponente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias úteis, após o aceite do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa

para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nova nota reapresentada, nos mesmos termos do subitem anterior;

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

12.4. Os valores a serem pagos pelo Sesc Roraima são definidos em níveis estabelecidos na Matriz Referencial de Valores de Cachê do Sesc Roraima, que variam de acordo com a experiência dos artistas, são eles:

- **Nível I** – Artistas com até dois anos de experiência comprovada;
- **Nível II** – Artistas com mais de dois anos de experiência comprovada;
- **Ajuda de Custo para a prestação de serviço fora da cidade de domicílio:** R\$ 300,00/dia (Nível I e II);
- **Ajuda de Custo para a prestação de serviço realizada na Unidade Estância Ecológica Sesc Tepequém:** R\$ 400,00/dia (Nível I e II).

TÍTULO	TIPO	NÍVEL	CACHÊ
Intervenção Urbana	Individual	I	R\$ 1.500,00
Intervenção Urbana	Grupo (2 a 4 integrantes)		R\$ 2.300,00
Intervenção Urbana	Grupo (5 ou mais integrantes)		R\$ 2.700,00
Curso/oficina	Individual		R\$ 100,00/hora

TÍTULO	TIPO	NÍVEL	CACHÊ
Intervenção Urbana	Individual	II	R\$ 2.000,00
Intervenção Urbana	Grupo (2 a 4 integrantes)		R\$ 2.500,00
Intervenção Urbana	Grupo (5 ou mais integrantes)		R\$ 3.000,00
Curso/oficina	Individual		R\$ 150,00/hora

12.5. O cachê mencionado no quadro acima é o valor bruto, podendo haver deduções legais;

12.6. Para o proponente autônomo (pessoa física) a alíquota a ser descontada da remuneração a ser paga é de 20% sobre o valor bruto conforme dispõe artigo 65, inciso II, alínea 'a', item 2, da IN RFB 971/2009;

12.7. A nota fiscal deverá ser emitida compreendendo a somatória de todos os valores recebidos pelo artista, incluindo o valor do custo de produção.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/06/2023
Período de inscrição	12/06 a 15/06/2023
Análise das propostas e currículos/portfólios	15 a 16/06/2023
Divulgação do resultado (Propostas selecionadas)	19/06/2023
Entrega e análise da documentação de habilitação dos selecionados	19/06 a 20/06/2023
Divulgação do resultado final	22/06/2023

**As datas de realização podem variar de acordo com o calendário de eventos culturais organizados pelo Sesc Roraima, estando, portanto, sujeitas a alteração.*

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao SESC/RR quando ocorrido durante a vigência deste Edital;

14.2. Não será permitido a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenofóbico, sexual, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não será permitido propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços;

14.3. Todo o custo referente à produção das propostas será de responsabilidade do proponente;

14.4. O SESC/RR se reserva o direito de cancelar unilateralmente este edital, a qualquer

momento, no todo ou em parte, não cabendo aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for, dando conhecimento aos interessados pelos mesmos meios de divulgação deste edital;

14.5. Serão considerados inscritos aqueles que preencherem corretamente todos dados solicitados no formulário de inscrição disponível;

14.6. Competirá à curadoria de Cultura do SESC dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente edital;

14.7. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial ou conforme previsto no item;

14.8. A qualquer momento, o SESC/RR poderá desclassificar o proponente, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade técnica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas;

14.9. Não poderá ser contratado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas;

14.10. Os dados fornecidos serão utilizados para fins de cumprimento do objeto desse edital;

14.11. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela comissão;

14.12. É parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo para proposta de oficina;

Anexo II - Termo de cessão de direito de uso de imagem;

Anexo III – Modelo de declaração/carta de exclusividade concedida por profissional (pessoa física) para representante legal exclusivo;

Anexo IV – Declaração de parentesco;

Anexo V – Tabela de Critérios de Avaliação.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2023.

LISIANE GASSNER CARNETTI

Diretora Regional
Sesc/RR

REGINA MOURA FERNANDES

Gerente de Assistência e Cultura
Sesc/RR

FRANCISCO JOSÉ FARIAS DE FREITAS

Analista de Cultura
Sesc/R

ANEXO I

MODELO PARA PROPOSTA DE OFICINA

A proposta oficina deve conter no máximo 1 (uma) folha A4 (documento em formato word ou pdf) e deverá ser anexada ao formulário online de inscrição.

PROPOSTA DE OFICINA

Título da Oficina	
Objetivo	
Metodologia (Como será feito?)	
Materiais (de posse do oficineiro)	
Faixa etária	
Número de participantes (mínimo 15)	

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM

Projeto Interarte 2023 – SESC RR

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF (para brasileiros) sob o nº _____ e RG (ou Passaporte) sob o nº _____, residente à Rua/Av. _____, autorizo o uso de meu nome, minha imagem e meu trabalho proposto ao **Edital 08/2023 – Cultura – Projeto Interarte**, realizado pelo SESC/RR, para fins de divulgação e publicidade.

(cidade) _____, (data) ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO/CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA POR PROFISSIONAL
(PESSOA FÍSICA) PARA REPRESENTANTE LEGAL EXCLUSIVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaramos, para os fins de prestação de serviço artístico vinculado ao **EDITAL 08/2023 – CULTURA – PROJETO INTERARTE**, que, (descrição dos nomes e dados de cada integrante), sou/somos representado(s), em caráter de exclusividade, pela empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, pessoa jurídica de direito privado, sendo nomeado o(a) Sr.(a) _____, como responsável pelo repasse de todos os rendimentos oriundos dos serviços prestados ao SESC/RR.

Esta declaração terá validade durante a vigência do edital em questão.

(Elencar abaixo todos os participantes do grupo/pessoa, com nome legível, n° do CPF e RG. Recolher assinatura de todos, inclusive do signatário da empresa).

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura: Nome: CPF: RG:	Assinatura: Nome: CPF: RG:
-------------------------------------	-------------------------------------

Assinatura: Nome: CPF: RG:	Assinatura: Nome: CPF: RG:
-------------------------------------	-------------------------------------

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Para efeito de contratação, afirmo não ter parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, ou de dirigentes de entidades civis ou sindicais do comércio, patronais ou de empregados, e de colaboradores do SESC ou do SENAC.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

Eu, _____, declaro ter lido e estar ciente das implicações legais da minha declaração.

ANEXO V - TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ORDEM DE IMPORTÂNCIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1º	Relevância artístico-cultural, originalidade e exequibilidade da proposta	40
2º	Adequação à temática do Edital bem como à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do SESC	40
3º	Potencial de comunicação: Possibilidade de contribuir para o pensar contemporâneo e para o desenvolvimento local, regional no seu universo de abrangência	20
	TOTAL DE PONTUAÇÃO	100